



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
49.318	01 ANVERSO			12	junho	2000
				DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA  
49.318

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Um terreno urbano, "ENCRAVADO", designado como **ÁREA 01**, contendo 7.398,93 m<sup>2</sup>, sendo 5.176,00 m<sup>2</sup> de área utilizável e 2.222,93 m<sup>2</sup> de área "non aedificandi", localizado nos fundos do prédio nº 2.156 da AVENIDA GETÚLIO VARGAS, que assim se descreve: inicia-se no marco auxiliar 2-D situado a 229,52 m do marco Mc 19 da descrição originária (matrícula nº 15.548) e na divisa da propriedade de José Ribeiro Moreira; deste segue com azimute de 09º23'11" por uma distância de 10,00 metros, até o marco auxiliar 2-C; deste deflete à direita com azimute de 99º23'00" numa distância de 45,00 metros, até atingir o marco auxiliar 2-B; deste deflete à esquerda com azimute de 09º23'00" numa distância de 54,00 metros, até atingir o marco auxiliar 2-A situado à beira de um córrego existente, confrontando do marco auxiliar 2-D ao marco auxiliar 2-A com o terreno designado como **ÁREA 02** (parte da matrícula nº 15.548); do marco auxiliar 2-A deflete à direita, acompanhando o córrego, em direção à sua montante, em linha curva, numa distância de 92,00 metros, até atingir o marco P8A da descrição originária (matrícula nº 15.548), confrontando com propriedade da empresa Racz Construtora Ltda.; do marco P8A segue em direção da montante do córrego, ao longo de sua margem, numa distância de 65,37 metros, até atingir o marco P8 da descrição originária (matrícula nº 15.548); deste continua em direção da montante do córrego, ao longo de sua margem, com azimute de 309º54'00", numa distância de 26,75 metros, até atingir o marco P7 da descrição originária (matrícula nº 15.548), confrontando nestas duas extensões com propriedade de José Pedro Simões; do marco P7 deflete à direita numa distância de 75,15 metros e azimute de 101º24'00", até atingir o marco P6 da descrição originária, confrontando com propriedade do Espólio de Mario Lopes de Souza; do marco P6 segue numa distância de 95,98 metros e azimute de 101º54'00", até atingir o marco P5 da descrição originária, confrontando com propriedade de José Lopes de Souza; do marco P5 segue numa distância de 23,39 metros e azimute de 101º23'00", até atingir o marco auxiliar 2-D, inicial, confrontando com propriedade de José Ribeiro Moreira, encerrando a área de 7.398,93 m<sup>2</sup> (sete mil, trezentos e noventa e oito metros e noventa e três decímetros quadrados), sendo 5.176,00 m<sup>2</sup> de área utilizável e 2.222,93 m<sup>2</sup> de área "non aedificandi", com a largura média de 15,00 m ao longo do córrego de divisa.

**CADASTRO MUNICIPAL:** 44114-24-45-0529-00000.

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 001/010  
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jacareí - SP

11449-6-AA 296388

11449-6-20001-30000-0537




MATRÍCULA	FICHA
49.318	01
	VERSO

CONTINUAÇÃO


**PROPRIETÁRIA:** EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em São Paulo-SP, à Avenida São Gabriel, nº 495, 9º andar, sala "A", inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.540/0001-21.

**REGISTRO ANTERIOR:** R-4, em 01/09/1993, e AV-6, em 21/03/1996, na matrícula número 15.548, deste Cartório, em maior área.

  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

R-1-49.318, em 12 de junho de 2000.

**PENHORA.** Conforme mandado de registro de penhora expedido em 17 de maio de 2000, assinado pela Drª Ediliz Claro de Oliveira Vicente, MM. Juíza Substituta em exercício no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 2156, Bairro do Pedregulho, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.180.337/0003-84, processo nº 243/98 - Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, com a anuência da proprietária EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já identificada, o imóvel desta matrícula **foi penhorado**, para garantia da execução do débito fiscal no valor inicial de R\$ 137.148,95 (maio/98), tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad. (Protocolizado/microfilmado sob número 107.642).

  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

D. nihil - Fazenda do Estado.

R-2-49.318, em 12 de junho de 2000.

**PENHORA.** Conforme mandado de registro de penhora expedido em 17 de maio de 2000, assinado pelo Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., já identificada, processo nº 296/98 - Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, com a anuência da proprietária EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já identificada, o imóvel desta matrícula **foi penhorado**, para garantia da execução do débito fiscal no valor inicial de R\$ 35.321,91 (13/04/1998), tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad. (Protocolizado/microfilmado sob nº 107.643).

  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

D. nihil - Fazenda do Estado.

CONTINUA NA FICHA Nº

02

Pag.: 002/010  
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
49.318	02			12	junho	2000
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA  
49.318

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

**R-3-49.318**, em 12 de junho de 2000.

**PENHORA.** Conforme mandado de registro de penhora expedido em 17 de maio de 2000, assinado pela Dr<sup>a</sup> Ediliz Claro de Oliveira Vicente, MM. Juíza Substituta em exercício no Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.**, já identificada, processo nº 482/98 e apenso 483/98 - Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, com a anuência da proprietária **EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já identificada, o imóvel desta matrícula **foi penhorado**, para garantia da execução do débito fiscal no valor inicial de R\$ 208.816,21 (maio/98), tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad. (Protocolizado/microfilmado sob nº 107.644).

*Edson de Oliveira Andrade*  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

D. nihil - Fazenda do Estado.

**R-4-49.318**, em 12 de junho de 2000.

**PENHORA.** Conforme mandado de registro de penhora expedido em 17 de maio de 2000, assinado pela Dr<sup>a</sup> Ângela Schmidt Lourenço Rodrigues, MM. Juíza do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra **MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA.**, já identificada, processo nº 629/98 - Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, com a anuência da proprietária **EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, já identificada, o imóvel desta matrícula **foi penhorado**, para garantia da execução do débito fiscal no valor inicial de R\$ 55.532,15 (junho/98), tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad. (Protocolizado/microfilmado sob número 107.645).

*Edson de Oliveira Andrade*  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

D. nihil - Fazenda do Estado.

**R-5-49.318**, em 12 de junho de 2000.

**PENHORA.** Conforme mandado de registro de penhora expedido em 17 de maio de 2000, assinado pelo Dr. José Guilherme Di Rienzo Marrey, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, extraído dos autos da ação de **EXECUÇÃO FISCAL** promovida pela **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** contra

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 003/010  
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Jacareí - SP

11449-6-AA 296389


11449-6-200001-300000-0517



MATRÍCULA	FICHA
49.318	02
	VERSO

CONTINUAÇÃO

MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA., já identificada, processo nº 761/98 - Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Jacareí, com a anuência da proprietária EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já identificada, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da execução do débito fiscal no valor inicial de R\$ 132.093,77 (22/07/1998), tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad. (Protocolizado/microfilmado sob nº 107.646).

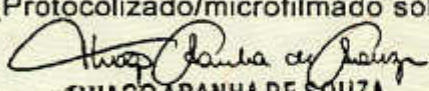
  
EDSON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL

D. nihil - Fazenda do Estado.

**AV-6-49.318**, em 11 de abril de 2007.

**ARROLAMENTO FISCAL DE BENS - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.**

Nos termos do artigo 64, parágrafo 5º, I, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi objeto de ARROLAMENTO FISCAL pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (Delegacia da Receita Federal de Administração Tributária - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT), conforme OFÍCIO DERAT-SPO/DICAT/GAB nº 685/2007, datado de São Paulo-SP, aos 13 de fevereiro de 2007, processo número 16151.000053/2007-11, e respectivo instrumento de Relação de Bens e Direitos para Arrolamento. Nos termos do parágrafo 3º do mesmo artigo 64, a proprietária do imóvel arrolado, EMH - Empreendimentos e Participações Ltda., na hipótese de transferi-lo, aliená-lo ou onerá-lo, deverá comunicar o fato à unidade do órgão fazendário que jurisdiciona o seu domicílio tributário, sob pena da aplicação da medida prevista no parágrafo 4º do referido artigo. (Protocolizado/microfilmado sob nº 139.369).

  
THIAGO ARANHA DE SOUZA  
FISCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - Receita Federal

**AV-7-49.318**, em 09 de janeiro de 2008.

**CANCELAMENTO DA AV-6.** Pelo Ofício DERAT-SPO/DICAT/GAB número 3.903/2007, datado de São Paulo-Capital, aos 06 de dezembro de 2007, expedido nos autos do processo administrativo nº 16151-000053/2007-11, oriundo da Delegacia da Receita Federal do Brasil de Administração Tributária - DERAT - Divisão de Controle e Acompanhamento Tributário - DICAT, subscrito pela Srª. Tânia Scaffa e Adura, Matr. SIPE 1214114-SP, em cumprimento à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1976, de 10/04/2007, e o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 09, de 05/06/2007, foi autorizado, expressamente, o CANCELAMENTO da AV-6 desta matrícula, o que ora se faz, ficando aquela

CONTINUA NA FICHA Nº 03

Pag.: 004/010  
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



### REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE JACAREI - SP

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
49.318	03			09	janeiro	2008
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA  
49.318

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

**averbação cancelada e sem mais efeito.** (Protocolizado e microfilmado sob número 143.570).

THIAGO ARANHA DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

D. Nihil - Receita Federal

**AV-8-49.318**, em 16 de junho de 2008.

**PENHORA.** Conforme mandado de penhora nº 70/2008, expedido em 02 de maio de 2008, pela Diretora da Secretaria da 1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ-SP, assinado pelo Dr. José Antonio Dosualdo, MM. Juiz do Trabalho, e auto de penhora lavrado em 03 de junho de 2008, extraídos dos autos da ação de reclamação trabalhista promovida por MARIA GORETE FELIZARDO DOS SANTOS em face de MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. e outros, processo nº 00095-2002-023-15-00-3-RT, o imóvel desta matrícula, de propriedade da empresa EMH EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., já identificada, **foi penhorado** para garantia do pagamento total da condenação nos autos referidos, no valor de R\$ 10.820,71, atualizado até a data de 30/04/2008, tendo sido nomeado depositário o Sr. Elias Miguel Haddad, CPF 004.189.788-91, RG 882.371. (Protocolizado e microfilmado sob nº 153.141).

HAMILTON DE OLIVEIRA ANDRADE  
OFICIAL SUBSTITUTO

Justiça do Trabalho - (emolumentos a final).

**AV-9-49.318**, em 04 de dezembro de 2009.

**DESCONSTITUIÇÃO DAS PENHORAS DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO.** Por mandado judicial expedido em 18 de setembro de 2009, assinado pelo Dr. Paulo Alexandre Ayres de Camargo, MM. Juiz de Direito em exercício no SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS desta Comarca de Jacareí - SP, extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL promovida pela FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO contra a MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. e outros, processo número 1998.016924-8, número de ordem 243/98 e apensos, o MM. Juiz de Direito, à vista do V. Acórdão de 23 de março de 2009, da Quinta Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Agravo de Instrumento número 793.744-5/2-00, em que é Agravante a Malharia Nossa Senhora da Conceição Ltda. e Agravada a Fazenda do Estado de São Paulo, determinou que se procedesse a

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 005/010  
Certidão na última página



MATRÍCULA 49.318	FICHA 03
VERSO	

CONTINUAÇÃO

**DESCONSTITUIÇÃO DAS PENHORAS oriundas das ações de execução fiscal promovidas pela AGRAVADA contra a AGRAVANTE. Conseqüentemente, em cumprimento ao referido mandado e ao V. Acórdão, ficam CANCELADOS e sem mais efeito os registros números 1 (um), 2 (dois), 3(três), 4 (quatro) e 5 (cinco) desta matrícula. O mandado e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, em microfilme, sob número 156.698. (Protocolizado e microfilmado sob número 156.698).**

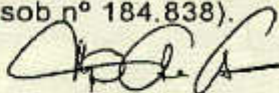


Edson de Oliveira Andrade  
Oficial Delegado

D. Nihil - (Diligência do Juízo).

**AV-10-49.318**, em 30 de outubro de 2012.

**CANCELAMENTO DA AV-8.** Conforme mandado de liberação de penhora nº 265/2012, expedido aos 04 de outubro de 2012, assinado pelo Dr. Rogério Princivalli da Costa Campos, MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí, extraído dos autos da ação de reclamação trabalhista promovida por MARIA GORETE FELIZARDO DOS SANTOS em face da MALHARIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA. e outros, processo nº 0009500-14.2002.5.15.0023 RTOrd[rt], o MM. Juiz determinou que se procedesse o **CANCELAMENTO DA AV-8** desta matrícula, o que ora se faz. (Protocolizado, digitalizado e microfilmado sob nº 184.838).



THIAGO ARANHA DE SOUZA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Justiça do Trabalho – (emolumentos a final).

**AV-11-49.318**, em 30 de maio de 2016.

**Penhora.** Conforme certidão expedida em 19 de maio de 2016, pela Escrivã Diretora da 1ª Vara do Trabalho de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (recepção por meio eletrônico – PH000124569), extraída dos autos da ação de execução trabalhista figurando como exequente **Teresa de Moraes Nunes**, CPF 739.996.608-72, e como executada a proprietária **EMH Empreendimentos e Participações Ltda.**, CNPJ/MF nº 61.695.540/0001-21, e outros, processo número de ordem **00107300-42.2002.5.15.0023**, o imóvel desta matrícula **foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 448.508,16, tendo sido

CONTINUA NA FICHA Nº

04

Pag.: 006/010  
Certidão na última página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
49.318	04			30	maio	2016
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA  
49.318

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ nomeado depositário Elias Miguel Haddad, representante legal da executada. (Protocolizado em 20/05/2016, digitalizado e microfilmado sob nº 222.476).

Maria Cristina Pereira Reno

Escritor Autorizado

Justiça do Trabalho - emolumento a final

**AV-12-49.318**, em 27 de setembro de 2016.

**Alteração de Confrontação.** A proprietária **EMH Empreendimentos e Participações Ltda.**, já identificada, por seu sócio gerente, com firma reconhecida, requereu esta averbação, com suporte nos artigos 212 e 213, I, "b", da Lei nº 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), para constar que o imóvel desta matrícula deixou a condição de "encravado", passando a ter testada para o "balão de retorno" da **Rua Oswaldo Scavone**, integrante do loteamento "Jardim Vera Lúcia", por um segmento de **10,00 metros**, entre o marco "P5" e o marco auxiliar "2-D", iniciando o citado segmento a 13,39 m do marco "P5" e seguindo por 10,00 m até atingir o marco auxiliar "2-D", conforme comprovou com as certidão número 144/16-DCT/SEPLAN e certidão de aditamento com o mesmo número, expedidas em 27/07/2016 e 13/09/2016, respectivamente, processo número 19936/2016, pela Secretaria de Planejamento do Município de Jacareí - Diretoria de Cadastro Técnico. A confrontação com o "balão de retorno" da **Rua Oswaldo Scavone** ocorreu em virtude da implantação de um "Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social", denominado "Núcleo Jardim Vera Lúcia", no imóvel matriculado neste Cartório sob número 86.737, de propriedade da **Fundação Pró-Lar de Jacareí**, conforme minuciosamente narrado no **R-2-86.737**. (Protocolizado em 16/09/2016, digitalizado e microfilmado sob número 225.819).

Edson de Oliveira Andrade  
Registrador Imobiliário

D. R\$ 24,28.

**AV-13-49.318**, em 21 de agosto de 2017.

**Cancelamento da AV-11.** (Prenotação nº 234.844). Conforme mandado judicial de levantamento de penhora nº 224/2017, expedido em 17 de agosto de 2017, assinado pelo Dr. Gothardo Rodrigues Backx Van Buggenhout, Meritíssimo Juiz

CONTINUA NO VERSO

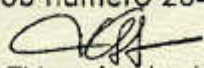
Pag.: 007/010  
Certidão na última página



MATRÍCULA	FICHA
49.318	04
	VERSO

CONTINUAÇÃO

do Trabalho Substituto em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Jacarei – SP, extraído dos autos da ação de execução trabalhista figurando como exequente Teresa de Moraes Nunes, CPF/MF nº 739.996.608-72, e como executada a EMH Empreendimentos e Participações Ltda., CNPJ/MF nº 61.695.540/0001-21, processo nº 00107300-42.2002.5.15.0023, o Meritíssimo Juiz determinou que se procedesse o cancelamento da AV-11, retro, o que ora se faz, ficando o imóvel desta matrícula, doravante, livre e desembaraçado daquela constrição, nos termos da r. sentença de 15 de agosto de 2017, prolatada pelo mesmo Magistrado. (Protocolizado em 17/08/2017, digitalizado e microfilmado sob número 234.844).



Thiago Aranha de Souza  
Escrevente Autorizado



Daniel Kleber da Silva  
Escrevente Autorizado

D. R\$ 1.062,00 (inclui as custas e emolumentos devidos pela AV-11).

R-14-49.318, em 29 de agosto de 2017.

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Conforme CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO número 237/2847/0110231894, emitida na cidade de São Paulo-SP, aos 24 de agosto de 2017, assinada pelas partes e avalistas, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), figurando como emitente Emiel Empreendimentos e Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida São Gabriel, nº 495, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.065.786/0001-74; como interveniente garantidora a proprietária EMH Empreendimentos Participações Ltda., com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida São Gabriel, nº 495, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.695.540/0001-21, como avalistas Elza Rodrigues Haddad, empresária, CPF 950.825.738-53, RG 1.268.746-SSP/SP, e Elias Miguel Haddad, empresário, CPF 004.189.788-91, RG 882.371-SSP/SP, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Lopes de Azevedo, nº 995, Jardim Guedala, e como credor fiduciário o Banco Bradesco S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, a proprietária e interveniente garantidora alienou fiduciariamente o imóvel desta matrícula ao credor, transferindo-lhe a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um empréstimo no valor acima mencionado, que deverá ser pago por meio de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, no valor de R\$ 48.034,73 cada uma, vencendo-se a primeira no dia 28/12/2017 e a última no dia 29/11/2021. Taxa

CONTINUA NA FICHA Nº

05





REPÚBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL

# Oficial de Registro de Imóveis

## Comarca de Jacareí - SP



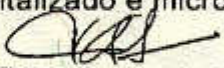
### REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.


MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
49.318	05			29	agosto	2017
	AVERSO	CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA CÓDIGO 11.449-6		DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA  
49.318

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ de Juros Efetiva: 1,57% ao mês e 20,555% ao ano. Conforme consta do instrumento o imóvel desta matrícula garante 100% do total da dívida. Para efeitos do artigo 24, inciso VI da Lei Federal nº 9.514/97 foi designado o valor de R\$ 1.502.000,00 atualizado monetariamente até a data do eventual leilão, sendo o prazo de carência para notificação de 15 dias. Constan da cédula, que permanecerá arquivada neste Cartório digitalizada e microfilmada sob prenotação número 235.103 as demais disposições pactuadas. (Protocolizado em 25/08/2017, digitalizado e microfilmado sob nº 235.103).

D. R\$ 3.570,22

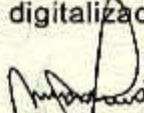
  
Thiago Aranha de Souza  
Escrevente Autorizado

  
Daniel Kleber da Silva  
Escrevente Autorizado

**AV-15-49.318**, em 29 de maio de 2019.

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE.** Conforme requerimento do credor fiduciário **Banco Bradesco S. A.**, retro identificado, passado na cidade de Ribeirão Preto-SP, no dia 20 de maio de 2019, assinado por representante legal, com firma reconhecida, à vista da regular notificação feita à devedora **Emiel Empreendimentos e Participações Ltda.** e à proprietária e interveniente garantidora **EMH Empreendimentos e Participações Ltda.**, já identificadas, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, **processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 250.560, fica definitivamente CONSOLIDADA a propriedade do imóvel desta matrícula em nome do mencionado BANCO BRADESCO S. A.**, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a devedora fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 30.040,00, calculada sobre R\$ 1.502.000,00. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 250.560. (Protocolizado em 24/01/2019 e digitalizado sob nº 250.560).

D. R\$ 1.370,58

  
Maria Cristina Pereira Reno  
Escrevente Autorizada

CONTINUA NO VERSO

Pag.: 009/010  
Certidão na última página



MATRÍCULA	FICHA
	VERSO

CONTINUAÇÃO

CERTIDÃO NORMAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREÍ - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES. CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com parágrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé.



Márcio Teixeira de Castro  
Escrevente Autorizado




CONTINUA NA FICHA Nº

Ao Oficial.: R\$ 31,68  
 Ao Estado.: R\$ 9,00  
 Ao IPESP...: R\$ 6,16  
 Ao Reg. Civil R\$ 1,67  
 Ao Trib. Just R\$ 2,17  
 Ao ISS.....: R\$ 1,58  
 Ao FEDMP...: R\$ 1,52  
 Total.....: R\$ 53,78  
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 14:08:10 horas do dia 29/05/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:



Prenotação: 250560

Selo Digital nº: 1144963C3049318C14081019A

04931829052019

Pag.: 010/010